



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

REQUERIMENTO ao Executivo Municipal acerca de complementação do REQ59/2018, pois não foi respondido.

Senhor Presidente e demais vereadores,



O Vereador que a este subscreve REQUER à Mesa, após aprovado pelo Egrégio Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiada a *Senhora Prefeita Municipal*, nos moldes estabelecidos neste requerimento.

JUSTIFICATIVA: Considerando a afirmação de que nenhuma das administrações posterior a década de 1980 nada fez sobre o tema. Considerando o possível desconhecimento do respondente sobre a Magna Carta de 1988 e leis estaduais posteriores.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Sua Excelência a Prefeita Municipal, solicitando **INFORMAR:** Foi citado que "está sendo realizados estudos sobre os serviços funerários do município e sua regulamentação" e **RESPONDER:** O QUE FOI FEITO DE ESTUDO? QUAIS SÃO?

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 23 de Março de 2.018.

Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000507/2017
Data: 15/02/2017 Horário: 17:17
Legislativo - REQ 59/2017

413

REQUERIMENTO "ao Executivo Municipal, no que diz respeito à Concessão do Serviço Funerário: Como é concedida a autorização de funcionamento? Como funciona a fiscalização do Poder Público? O que a regulamenta? Quantas possuem Alvará de Funcionamento? Quantas estão em funcionamento e quantas não estão em funcionamento?"

APROVADO
11/02/2017

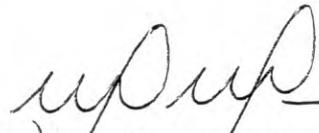
Senhor Presidente e demais vereadores,

O Vereador que a este subscreve **INDICA** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiada a **Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal**, solicitando que realize o disposto no preâmbulo.

JUSTIFICATIVA: É papel do Poder Legislativo requerer ao Poder Executivo informações pertinentes para auxílio e possível denuncia oriundas de reclamações da população.

Respeitosamente,

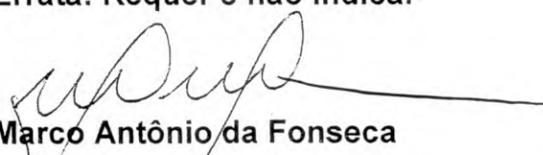
Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de Fevereiro de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

1.º Secretário

Errata: Requer e não Indica.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB



Ibitinga, 24 de abril de 2017.

Proc. Adm. 603/2017 Protocolo N° 507/2017

REQ: 59/2017

REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES FUNERÁRIAS - VEREADOR MARCO ANTONIO DA FONSECA.

Questiona o nobre Vereador:

01- Como é concedida a autorização de funcionamento? Como funciona a fiscalização do Poder Público? O que a regulamenta? Quantas possuem Alvará de funcionamento? Quantas estão em funcionamento e quantas não estão em funcionamento?

Na Lei Orgânica do Município vem previsto em seu Artigo 4°.

“Art. 4° - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (GN).

O que se observar que as legislações pertinentes aos serviços funerários foram regulamentadas na década de 80 (lei 1.474 de 27.12.1984 e 1.494 de 22.10.1985) e nenhuma administração anterior às atualizaram de forma específica.

De se informar que está sendo realizados estudos sobre os serviços funerários do município e sua regulamentação.

Para funcionar no Município necessário obter o alvará, sendo a fiscalização e a sua regulamentação através dos comandos da Lei 1.474/84.

No Município 03 funerárias ativas com Alvará sendo: (Organização Social de Luto Fernandes Ltda-ME; Funerária Pires & Freitas Ltda ME e Roberto Pereira Gomes-ME).

02 Funerárias deram baixa no sistema- Weberly Gonçalves da Costa ME – Funerária Wander e Rosana Maroti – Funerária Ibitinga.

Esperando ter esclarecido os questionamentos retro, colocamo-nos, a disposição para outras informações.

Atenciosamente



ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração e Limpeza Pública

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
IBITINGA-SR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50